



DECISÃO PLENÁRIA: <u>09 / 03</u> /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO
Secretário: <u>[Assinatura]</u>
RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 014/2026 - Dispõe sobre autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para filiar-se à UVB - União dos Vereadores do Brasil, e dá outras providências.

Autor: **Mesa Diretora biênio 2025/2026 (Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima; Vice-Presidente Diocelio Antunes Pruciano; Secretário Eraldes Catarino de Campos)**

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Submete-se ao exame destas Comissões Reunidas o Projeto de Lei nº 14/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa autorizar o Município de Diamantino, por intermédio do Poder Legislativo, a filiar-se à **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**.

A propositura estabelece uma contribuição associativa anual global de **RS\$6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de RS\$634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)**, com vigência de 01/03/2026 a 31/12/2026. A justificativa destaca a necessidade de capacitação técnica e o cumprimento da Resolução de Consulta nº 10/2015 do TCE/MT, que exige lei específica para tal ato.

II – VOTO DOS RELATORES

1. Da Admissibilidade, Constitucionalidade e Redação (CCJ): A matéria é de competência local e a iniciativa da Mesa Diretora está em conformidade com o Regimento Interno. O projeto observa a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 26), que condiciona o auxílio a entidades privadas à existência de lei específica. A técnica legislativa empregada é clara e atende aos requisitos de precisão e logicidade.

2. Da Análise Orçamentária e Financeira (CFO): A despesa encontra-se devidamente amparada pela dotação orçamentária **01.031.0001.20001** (Manutenção do Legislativo), sob o elemento de despesa **3.3.50.41** (Contribuições). O valor mensal de R\$ 634,00 é compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e não compromete o limite de gastos previsto no Art. 29-A da Constituição Federal.

3. Do Mérito: O interesse público é evidenciado pela finalidade da UVB em promover a qualificação e a defesa institucional do Poder Legislativo Municipal, incluindo todos os



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

vereadores e servidores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas.

4. Do Termo de Filiação: A minuta do anexo único confirma que o pagamento é proporcional à anuidade de 2026, garantindo que o Poder Público pague apenas pelo período de efetiva filiação.

É o Relatório.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER N.º 002/2026**

Ante o exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e de Finanças e Orçamento, em parecer unificado, manifestam-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**, exarando voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 14/2026 e encaminha para discussão e votação em Sessão Plenária.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.


Relatora/Presidente CCJ: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**


Relator/Presidente CFO: **Edson da Silva - Vereador/MDB**


Vice-Presidente CCJ: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**


Membro CCJ: **Alex Rupolo - Vereador/PL**


Vice Presidente CFO: **Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD**


Membro CFO: **Gonçalves da Costa Souza - Vereadora/PSD**